TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda caracterizam-se como de natureza Obras e Serviços de Engenharia, podendo ser definidos no edital e seus anexos por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando a Concorrência Eletrônica, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de pavimentação rígida do pátio frontal e entrada do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) em Catanduvas – SC, contemplando a área de 595,60 m² de piso em concreto armado 35 MPa, implantação de rede de drenagem pluvial, construção de passeio público com piso podotátil e adaptações de acessibilidade, conforme projetos executivos, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentária anexos ao presente edital.

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR**
1	Execução de obra de pavimentação rígida do pátio frontal e entrada do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) em Catanduvas – SC, área de 595,60 m², resistência de 35 MPa, expessura de 15cm, incluindo rede de drenagem pluvial, construção de passeio público com piso podotátil e adaptações de acessibilidade, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos	**Global**	**R$ 196.140,44**
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ R$ 196.140,44 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**			

1.3. Prazo e eventual prorrogação

A previsão do prazo para execução do objeto, será de acordo com o cronograma físico-financeiro.

O Contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Dos Recursos

O valor estimado da obra referida é de **R$ 196.140,44 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**. A presente contratação conta com recursos orçamentários do Município de Vargem Bonita / Fundo do Convênio mantido com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), regulamentado pelas seguintes normativas e legislações:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício do Município de Vargem Bonita;
- Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 2.782, de 29 de março de 2022;
- Convênio de Prestação de Serviços de Bombeiro CONVÊNIO Nº 016/2023, celebrado entre o Estado de Santa Catarina/CBMSC e o Município de Catanduvas;
- Ainda, pelas demais normas vigentes e aplicáveis à matéria.

Dessa forma, a emissão da Ordem de Serviço ficará autorizada mediante a prévia e regular emissão da Nota de Empenho e garantia da dotação orçamentária correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade inadiável de promover a estruturação e a pavimentação rígida da entrada e do pátio frontal do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) em Catanduvas – SC, garantindo condições adequadas de segurança, trafegabilidade e prontidão operacional no atendimento a ocorrências de urgência e emergência. Inserida no âmbito do planejamento logístico da corporação e alinhada às metas de modernização da infraestrutura e preservação do patrimônio público, sob a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.782/2022 e do Convênio de Cooperação com o Município, a administração visa prover infraestrutura de engenharia apta a suportar o tráfego pesado e manobras diárias de viaturas operacionais (como caminhões de combate a incêndio e ambulâncias). A execução do piso em concreto armado com metragem de 595,60m², 35 MPa, espessura de 15 cm, da rede de drenagem pluvial e das adequações de acessibilidade no passeio público constitui medida pública essencial para a otimização do tempo de resposta aos chamados de socorro, a prevenção de danos mecânicos à frota de emergência e a garantia da segurança das equipes de serviço e da população atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o atendimento da necessidade pública identificada compreende um conjunto de etapas interdependentes, que englobam desde a preparação da infraestrutura até a entrega técnica final da obra, conforme detalhado a seguir:

A solução contratada compreende a execução integral, sob o regime de empreitada com fornecimento de material e mão de obra, de **obra de engenharia civil para pavimentação rígida da entrada e do pátio frontal do Quartel do CBMSC**, abrangendo uma área de 595,60m², acrescida de drenagem pluvial e adequações no passeio público. O escopo técnico abrange todas as etapas construtivas estipuladas na Planilha Orçamentária, orçada no valor global de **R$ 196.140,44 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, compreendendo:

- **Serviços Preliminares e Infraestrutura:** Instalação de placa de obra, regularização e compactação mecânica do subleito 595,60m² e aplicação de lastro granular com pedra britada nº 1 e nº 2 com espessura de 10 cm 59,56m
- **Piso em Concreto Armado (Pavimento Rígido):** Lançamento, adensamento mecânico e acabamento desempenado de piso industrial em concreto estrutural usinado com resistência 35MPa e espessura de 15 cm 595,60m², sobre lona plástica de polietileno, reforçado com armadura de aço CA-25 8,0mm, barras de transferência, barras de ligação e execução de 200m de juntas de contração serradas com aplicação de selante;
- **Drenagem Pluvial:** Implantação de rede com 60mde tubos de PVC Série R (DN 100 mm), confecção de 2 caixas de passagem em alvenaria impermeabilizada 0,6mx06mx06m e assentamento de 26 grelhas de ferro fundido simples com requadro 300 x 1000 mm para perfeito escoamento das águas pluviais;
- **Passeio Público e Acessibilidade:** Construção de 70,00m² de calçada armada em concreto 20 MPa (espessura de 8 cm), incluindo rebaixo de meio-fio para acesso de viaturas, 15,00m² de alvenaria de blocos de concreto estrutural e instalação de 6,50m² de piso podotátil de alerta e direcional em concreto, em estrita observância às normas ABNT NBR 9050 e NBR 16537.

A solução resultará na entrega do pavimento rígido e da rede de drenagem plenamente operacionais, limpos e em perfeitas condições para o tráfego e manobra diária das viaturas de socorro de grande porte do CBMSC.

O imóvel onde a obra será executada situa-se nas dependências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, localizado na **Rua Venceslau Brás, nº 2301 – Centro, no Município de Catanduvas – SC**. A Administração disponibilizará o local liberado de interferências para o início imediato dos serviços. A solução abrange a interligação do sistema de drenagem interna à rede pluvial pública da via, garantindo o correto escoamento sem geração de empoçamentos no pátio ou na pista.

3.3. Gestão, Fiscalização e Controle: Durante a execução, a solução envolve o acompanhamento e a fiscalização técnica rigorosa por parte dos engenheiros e fiscais

designados pelo Município e pelo CBMSC, que deverão verificar as cotas, o grau de compactação do subgrade, os ensaios tecnológicos do concreto 35 MPa, o correto posicionamento das armaduras e a qualidade dos materiais empregados.

3.5. Recebimento e Entrega Técnica: A solução completa-se com a limpeza final de toda a área de intervenção e a desmobilização do canteiro de obras. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá após vistoria minuciosa das condições do piso, alinhamento das grelhas, caixas de passagem e sinalização tátil, culminando na lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.6. Garantia e Responsabilidade Técnica: A solução prevê a responsabilidade integral da contratada em corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos legais, quaisquer vícios construtivos, trincas precoces, recalques do piso ou defeitos no sistema de drenagem que venham a ser detectados, garantindo a solidez, a durabilidade e a segurança da estrutura nos termos do artigo 618 do Código Civil e das normas contratuais.

A solução para a pavimentação da área do Quartel do CBMSC em Catanduvas – SC engloba um conjunto integrado de serviços e fornecimentos, que compreendem:

- A mobilização de equipe, instalação do canteiro de obras, sinalização de segurança e a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução de obra;
- O fornecimento, transporte, lançamento, adensamento, acabamento mecânico, corte de juntas e cura controlada do concreto;
- O fornecimento e montagem da malha de aço, barras de transferência, grelhas metálicas e tubulações de drenagem;
- A limpeza geral do canteiro, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e desmobilização das instalações provisórias.

A solução engloba, ademais, todos os "acessórios, a exemplo de garantia, manutenção e assistência técnica" (AGU - Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia), devendo a empresa contratada responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra.

A ausência de uma descrição completa da solução é prática rechaçada pelos órgãos de controle, pois denota falha de planejamento. O Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que a *"ausência de uma solução bem definida, selecionada a partir de estudos que contribuíssem também para garantir a sua viabilidade técnica e diminuir os riscos do projeto, denota falta de planejamento"* (Acórdão 932/2017-TCU-Plenário). Embora o referido julgado tenha sido proferido sob a égide da Lei nº 8.666/1993, seu fundamento permanece inteiramente aplicável ao regime da Lei nº 14.133/2021, que reforçou a fase de planejamento como pilar da contratação pública, notadamente por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Em suma, a solução contratada consiste na execução integral da obra de engenharia, sob o regime de empreitada por menor preço global, englobando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para entregar o pavimento rígido e as obras complementares em perfeitas condições de uso, resistência mecânica, segurança e funcionalidade, em estrita conformidade com as especificações contidas nos Projetos

Executivos, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária que integram o edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.7. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.10. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.11. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Ordem de serviço para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.12. Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.1.1.13. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

4.1.1.14. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.1.1.15. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.1.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.1.17. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
4.1.1.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4.1.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
4.1.1.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
4.1.1.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
4.1.1.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
4.1.1.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
4.1.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.1.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.1.1.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
4.1.1.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.1.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.1.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.1.1.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
4.1.1.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.1.39. A retenção deverá seguir, sob responsabilidade da empresa contratada, as normativas da Receita Federal do Brasil – RFB para a classe da empresa e tipo de serviço prestado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens e iniciar a obra conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da

Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma físico-financeiro apresentado nos documentos anexos a esta licitação.

5.3. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses de vigência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. É permitida a **subcontratação exclusivamente** dos itens relacionados a esquadrias, portas, janelas e semelhantes.

5.4.1. É necessária a comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa subcontratada, a ser enviada em até 15 dias corridos a partir da determinação da empresa vencedora;

5.4.2. Fica EXPRESSAMENTE VEDADA a subcontratação relacionada à parte estrutural, fundação e demais itens essenciais ao projeto, sendo responsabilidade direta e intransferível da empresa vencedora.

5.5. O art. 618 do Código Civil dispõe expressamente que o empreiteiro se responsabiliza, no prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

5.6. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.7. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

5.8. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle de Vargem Bonita/SC, gestor (a) da pasta Nadir Pontin e servidor por ele designado, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, bem como fica designada a Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC) responsável, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4.10. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo acompanhamento do responsável da AMMOC, por meio do recebimento da medição de obra realizada pelos fiscais da AMMOC.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos constantes no anexo III.

8.3. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

8.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Importante frisar que no caso do CREA a licitante vencedora deverá apresentar visto para a execução de obra à Prefeitura de Vargem Bonita no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

8.5. Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.6. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação e em quantitativo de 50% ou mais do unitário de 1 unidade residencial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA;

8.7. O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causas formalmente apresentadas e justificadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo FISCAL DO CONTRATO;

8.8. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração

8.10. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.11. Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

8.12. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

8.13. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, emitir relatório de medição e fiscalização, com registro fotográfico a fim de comprovar a boa execução dos serviços, manter um diário de obra. Emitir anotação de responsabilidade técnica sobre a fiscalização do objeto.

8.14. Em caso de divergência entre o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária adota-se a condição mais vantajosa para a administração pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR**
1	Execução de obra de pavimentação rígida em piso de concreto armado de resistência de 35 MPa, espessura de 15 cm, área de 595,60 m², execução de passeio/calçada em piso armado 70,00m², instalação de piso podotátil 6,50m², rede de drenagem pluvial com tubulações, caixas de passagem e grelhas de ferro fundido, além de serviços preliminares e alvenarias estruturais de apoio, no Quartel do CBMSC em Catanduvas – SC, conforme especificações do Memorial Descritivo e Planilha	**Global**	**R$ 196.140,44**
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 196.140,44 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**			

O custo total estimado da contratação é de **R$ 196.140,44 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**

9.1 O Município de Vargem Bonita não possui equipamentos e mão de obra para realizar os serviços de obra sobre o necessário, por isso é fundamental a licitação para execução dos serviços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

06.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
5 – SEGURANÇA PÚBLICA
6.182 – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
68 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1.759.0000.1000 - TAXA DE BOMBEIROS/FUNREBOM
2.759.0000.1000 - TAXA DE BOMBEIROS/FUNREBOM

11. DA GARANTIA EXIGIDA

11.1. Os serviços entregues deverão ser revisados e adequados conforme a necessidade/exigência até aprovação dos mesmos.

11.2. A licitante CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Leno Claudinei Dal Bosco Carlesso
Cargo/função: 2º Sgt BM - Comandante
Matrícula: 931218-8
Unidade: Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas
Fone para contato: (49) 991271271
E-mail para contato: 11_121cmt@cbm.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: **JOAO VITOR CARNIEL**
Cargo/função: ENGENHEIRO CIVIL
Unidade: SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fone para contato: (49) 3548 3000
E-mail para contato: adm@vargembonita.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 13 de agosto de 2026.

NADIR PONTIN:22041060972
Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.10.15 11:39:46 -03'00'

Nadir Pontin
Prefeito Municipal